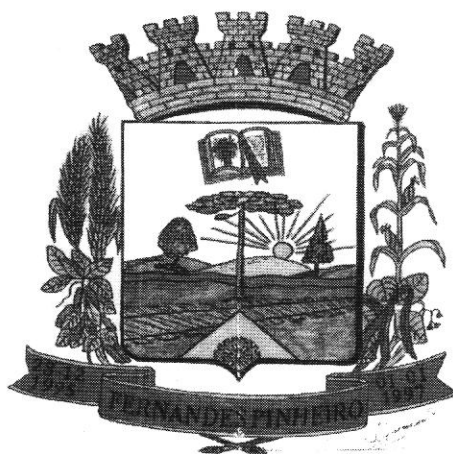




PROCESSO
LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

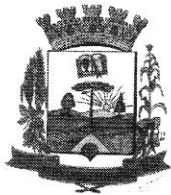
NÚMERO: 046/2018

EMIÇÃO: 13/09/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3, ATRAVÉS DE PROCESSO DE “CARONA”, COM RECURSOS DO FNDE/MEC, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO Nº 79965, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/FNDE/MEC.

No dia treze de Setembro de 2018 foi protocolada e autuada sob o nº047/2018 o presente processo de Inexigibilidades de Licitação, que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC.

Eu, Caroline Rodrigues Dea () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO**PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	
Secretaria e/ou Departamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objeto	Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC.
Valor estimado	R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)
Existe Previsão Orçamentária	(X) SIM () NÃO
Rubrica	821 - Equipamentos e Material Permanente; - Recursos Vinculados

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Fernandes Pinheiro, 28 de Agosto de 2018.


Assinatura do Responsável
Departamento de Contabilidade

05/09/18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201803557-4

EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCICIO 2017	
03 - N PROCESSO 23400.001946/2017-32						
04 - NOME DA PREFEITURA PM FER PINHEIRO					05 - N. DO CNPJ 01.619.323/0001-20	
06 - ENDEREO AVENIDA REMIS JOAO LOSS, 600 - CENTRO			07 - MUNICPIO FERNANDES PINHEIRO		08 - UF PR	
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK					10 - CPF 575.449.059-34	
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 226.550,00	R\$ 226.550,00
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				2	R\$ 455.462,00	R\$ 455.462,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NMERO		VALOR		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE652295		R\$ 96.862,00		
1 - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2017NE652058		R\$ 358.600,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 455.462,00		
11 - CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 08/2018			MS FINAL: 08/2019			
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente, por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficirios dos pagamentos realizados pelo municipio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispe o Decreto n 7.507/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deve ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no art. 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e cancelamento dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12º, 4º e 13º da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vínculo do correspondente número de operação com a existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica.

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no LAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente de que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Ligar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada com os recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no computo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposições do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas com o programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fn.de.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

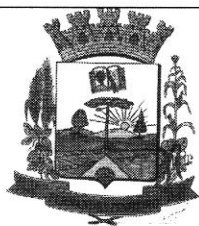
Brasília/DF, 24 de AGOSTO de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

PM FER PINHEIRO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK - CPF: 575.449.059-34 em 27/08/2018 13:28:14


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR

CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MEMORANDO INTERNO
DATA: 28/08/2018

DE:	SERGIO GOMES Secretário Municipal da Educação
PARA:	CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK MD. Prefeita Municipal
ASSUNTO:	Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC

Senhora Prefeita.

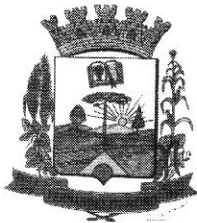
Através do presente, vimos até vossa excelência para solicitar, de acordo com as possibilidades e normas legais, Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC

☒) Deferido	☐) Não Deferido
--	---

Cleonice Aparecida Kufener Schuck

 CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
 Prefeita Municipal

RECEBIDO	
Gabinete da Prefeita Municipal	Data 28/08/18

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: acaosocial@fernandespinheiro.pr.gov.br

007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE LICITAÇÃO****Ao Departamento de Compras e Licitações**

Solicitamos abertura de processo licitatório para o objeto abaixo relacionado, conforme os orçamentos em anexo, a disponibilidade de dotação orçamentária e o deferimento da Prefeitura Municipal, os quais seguem em anexo em condições estabelecidas neste documento:

Descrição completa do Objeto:	Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC.
--------------------------------------	---

Justificativa para a aquisição do objeto:	Esclarecemos que devido o Termo de compromisso N°201803557-4, firmado entre a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e FNDE/MEC, necessitamos de agilidade no Processo para a aquisição do referido veículo. Salienta-se ainda que para proporcionar um transporte confortável, seguro e eficiente é necessário a aquisição de novos veículos.
--	---

Fernandes Pinheiro, 27 de Agosto de 2018.

**SÉRGIO GOMES**

Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO	
Dpto de Licitação	Data
	27 / 08 / 18

008

Município de Fernandes Pinheiro

Solicitação 208/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
208	Aquisição de Material	13/09/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1354-4	SERGIO GOMES	72/2018	
Local			
Código	Nome		
114	EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	CONFORME INEXIGIBILI	
Entrega			
Local		Prazo	

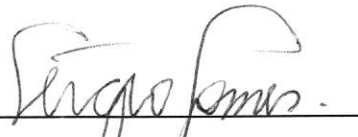
Descrição:

AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3, ATRAVÉS DE PROCESSO DE "CARONA", COM RECURSOS DO FNDE/MEC, ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO 79965, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017/FNDE/MEC.

Justificativa:

ARTIGO 22, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013; INCISO I, ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015990	VEÍCULO ONIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	UN	1,00	228.912,00	228.912,00
				TOTAL	228.912,00
				TOTAL GERAL	228.912,00


SERGIO GOMES
Solicitante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:06 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **73C0.CB84.DC01.657A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06020318/0001-10
Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090311471733132486

Informação obtida em 13/09/2018, às 09:28:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19369782

Data e hora da emissão 09/08/2018 16:49:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18090046390-13

Data e hora da emissão 13/09/2018 16:48:34

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0172680 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 06/04/2018

Validade: 03/10/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R DAS CARNAUBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 01057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 09:34:58 horas do dia 06/04/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9ED9AF8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 148274978/2018

Expedição: 17/04/2018, às 14:26:53

Validade: 13/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUCESP PROTOCOLO

0:100.948/17-0



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

7º Oficial do Reg. do Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

**PRIVATE INSTRUMENT OF ALTERATION TO
THE ARTICLES OF ASSOCIATION
DATED NOVEMBER 28th, 2016**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.,
sociedade devidamente constituída e existente de
acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em
291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, inscrita
perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº
11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos
seus bastante procuradores, os Srs. Frank
Mitschke y Bernd Janietz residentes e
domiciliados em 291 route d'Arlon L-1150,
Luxembourg, com endereço comercial em 291,
route d'Arlon L-1150, Luxembourg, CEP L-1150
e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a
company duly incorporated and existing in
accordance with the laws of Luxembourg, having its
main office at 291, route d'Arlon L-1150,
Luxembourg, registered with the CNPJ/MF
(Corporate Taxpayer Registration at the Finance
Ministry) nr. 11.307.085/0001-71 hereby
represented by Frank Mitschke and Bernd Janietz
residing and domiciled in 291 route d'Arlon L-
1150, Luxembourg, with business address at 291
route d'Arlon L-1150, Luxembourg, Postal Code L-
1150 and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro,
casado, economista, portador da Cédula de
Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no
C.P.F./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com
endereço comercial na Cidade e Estado de São
Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar,
Jabaquara;

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian,
married, economist, identification number RG
5.236.027-SSP/SP, registered individual taxpayer at
the Finance Ministry with the number 765.211.848-
49, with his business address in the City and State
of São Paulo at Rua Volkswagen, 291, 9th floor,
Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN
AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária
limitada, com sede na Cidade e Estado de São
Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º
andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com
seu Contrato Social devidamente arquivado na
JUCESP sob o N.I.R.E. nº 35.221.488.692, em
sessão de 12 de julho de 2007 (na Sociedade), em
entre si justo e acordado, promover a presente
alteração contratual, nos termos seguintes:

as the sole partners of MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA., limited liability business corporation having
its main office in the City and State of São Paulo, at
Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors,
Jabaquara, Postal Code 04344-901, CNPJ/MF N.
06.020.318/0001-10, with its Articles of Association
duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of
Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held
on July 12th, 2007 ("Company"); the parties do
hereby agree to enter into this present alteration of
the Articles of Association in the following terms:

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
LILIANE JULIANI LEAMARI
FRANK MITSCHKE
BERND JANIEZ

MARIA CLÁUDIA SANTOS GIBEIRO RAITO
Inscritas em
Inscrição Comercial
São Paulo



(i) Conforme aprovado pelos Sócios, nesta data, alterar o Capital Social da Sociedade, de R\$1.229.580.288,00 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), com o aumento de R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais) e a emissão de 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada.

(ii) Aprovar nesta data a subscrição total das 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas pela sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A., com a expressa renúncia do quotista ANTONIO ROBERTO CORTES em relação ao seu direito de preempção à subscrição de novas quotas, e que a quotista MAN FINANCE AND HOLDING S.A. paga em espécie as tais 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) de nova quotas através de Contrato de Câmbio, liquidado em 30.11.2016, no valor total de € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Euros), correspondente a R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais);

(iii) em consequência ao item anterior, os sócios decidem alterar a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) cotas, no valor de R\$1,00

(i) taking the resolution approved by the shareholders on the date hereof into consideration, to approve the increase of the Capital Stock of the Company from one billion, two hundred and twenty-nine million, five hundred and eighty thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,229,580,288.00) to one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), with an actual increase of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand Reais (R\$ 540.165.000,00) and issuance of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares, with par value of one Real (R\$ 1,00) each;

(ii) to approve that the five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares are fully subscribed, on the date hereof, by the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A., upon the express waiver of the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES of his the preemptive right to subscribe new shares, and that the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. pays-in such five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares by means of the credits of the foreign exchange agreement, liquidated on 30.11.2016, in the total amount of one-hundred and fifty million Euros (€ 150,000,000.00), corresponding to five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand Reais (R\$ 540,165,000.00);

(iii) as result of the previous item, the members decide to amend article 5 of the Articles of Association of the Company, which shall read as follows:

"Clause 5. - CAPITAL STOCK. The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight

7ª Oficial do Reg. do Títulos e Documentos
e CRL da Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 131 - 6º And. - F. 3371-1611

RECEBIMOS
da Sra. MAN FINANCE AND HOLDING S.A.
em nome de ANTONIO ROBERTO CORTES
a quantia de R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil reais)
para a emissão de 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas
em 30 MAIO 2017

Colégio Notarial do Brasil
FIS 416
AUTENTICAÇÃO
0972A E 0202306

(um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(i) a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(ii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real)."

(iv) Ratificar as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) na Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(i) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1.769.745.287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(ii) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

(iv) to ratify the other clauses of this Agreement not expressly amended hereby, as well as consolidate the Articles of Association, which shall henceforth read as follows:

"ARTICLES OF ASSOCIATION OF MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901.

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Postal Code 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) at Rua das Carnaubeiras, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92), 10º e 12º floors.

7º Oficial do Reg. do Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And. - F.330-7874

30 MAIO 2017
MARIA CLAUDE SANTOS INGENHO RAITO
Advogada
Instituto Brasileiro de Direito
São Paulo

Colégio Notarial do Brasil
113415
AUTENTICAÇÃO
16.6.7.2.8.0.2.0.3.0.6

10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, s/nº, 1º andar – lado direito, Áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) na Avenida Candido de Abreu, nº 468, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º andar, conjunto 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 14-parte, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.504 e 1.538, Galpões 19 e 20, Bairro Jardim Vera Cruz, cidade de São Bernardo do campo, Estado de São Paulo, CEP 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701); (ix) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarani, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CPJ/MF nº 06.020.318/0010-01 / NIRE nº 35904300225)

Jabaquara, City and State of São Paulo, Postal Code 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) at Avenida das Indústrias, s/nº, 1º floor – right wing, areas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPT, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PDM, PDT, PNT, TEB, VDM e VDT, Industrial Area, City of Vinhedo, State of São Paulo, Postal Code 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14º floor, rooms 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Postal Code 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) at Avenida Candido de Abreu, nº 468, corner with Rua Heitor Stockler de França, nº 396 and Rua da Glória, nº 251, Civic Center, City of Curitiba, State of Paraná, CEP 80530-000, Edifício Comercial Neo Corporate, comercial suite nº 602, 6º floor (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º floor, suite 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Postal Code 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Postal Code 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) at Robert Kennedy Avenue, nºs 1.504 e 1.538, warehouses 19 e 20, Jardim Vera Cruz, city of São Bernardo do campo, State of São Paulo, Postal Code 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701), and (ix) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 4º, 7º e 10º floors, suite nº 102, Vila Guarani, City and State of São Paulo, Postal Code 04310-030 (CPJ/MF nº 06.020.318/0010-01 / NIRE nº 35904300225);

§2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS e ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados ou estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula 3ª - OBJETO SOCIAL - A Sociedade

§2º - REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS - The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

7º Oficial do Reg. do Títulos e Documentos
e Civil do Pessoas Jurídicas da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. M. CHALUAT - OFICIAL
R. XV do Novembro, 184-6º And.-F:3372/677

Cláusula 3ª - CORPORATE PURPOSE

The

30 MAIO 2017
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
13416
10872AE0202307

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
13416
AUTENTICAÇÃO
10872AE0202307

tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

(ii) a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(iii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil

purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Sole Paragraph - PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS - The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Clause 4 - DURATION - The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 - CAPITAL STOCK - The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(ii) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1,769,745,287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(iii) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

Clause 6 - SHAREHOLDERS' LIABILITY - The liability of the shareholders is, according to Art. 1.052 of the Brazilian Civil Code, restricted to the value

7ª Oficial da Reg. de Títulos e Documentos
e Chf. de Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHAELIAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 181 - 6º And. - F. 3377-7676

AUTENTICAÇÃO
30 MAIO 2017
ANTONIO ROBERTO CORTES
JULIANE JULIANA DE AMARAL
FERNANDO RIBEIRO OLIVEIRA
COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
113415
AUTENTICAÇÃO
0972A E 0202308

Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b)

of their shares, being all jointly liable for the payment in full of the capital stock.

Clause 7 - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation, and each one corresponds to one vote at the Partner's Meeting.

Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company.

§1º - SUMMONS FOR MEETINGS - The Partners' Meetings must be notified with at least three (3) days prior to the respective meeting date, by any of the managing directors or, in accordance with Art. 1.073 of the Brazilian Civil Code, by any of the partners, by written notification including information of venue, date, time and agenda. The summons for Partners Meeting may be waived if the partners representing the total capital stock are present or if all partners declare in writing to be aware of venue, date, time and agenda.

§2º - QUORUM FOR INSTALLATION AND DELIBERATION - The installation of the Partners Meetings requires, in the first call, the attendance of holders of at least three fourths of the capital stock, and in the second call, of any number of them; and to validly deliberate it is required the attendance of; (a) partners representing at least three fourths of the capital stock in cases of (i) amendment of Articles of Association; (ii) incorporation, merger, and dissolution of the Corporation; or (iii) settlement status; and (b) all appointments of the managing

7º Oficial da Reg. de Títulos e Documentos
o Cx/1 da Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MACHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 164 - 6º And. - F: 3377-7677

30. MAIO 2017
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0972A E 0202309

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

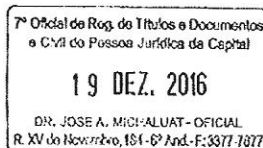
§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte

against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Articles of Association, as well as the resolutions of the Partners' Meetings and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of the Articles of Association. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The power of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.



final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

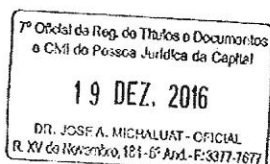
Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pelo voto afirmativo da maioria dos sócios. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Partners Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consist of three (3) or more members elected and removed by the affirmative vote of a majority of partners. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the partners of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the partners of the Company.



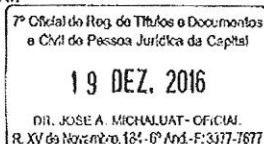
§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.



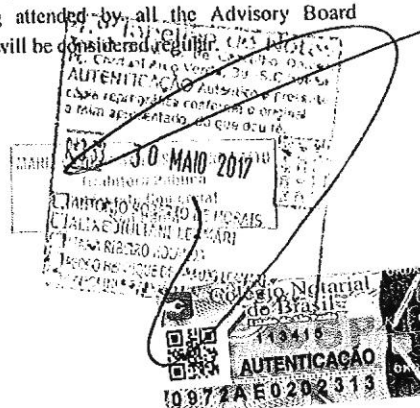
§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.

§3 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.



sócios representando três quartos do capital social resolva(m) liquidá-la.

Cláusula 17 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISAÇÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: Luxembourg, 28.11.2016

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke
Managing Director

Bernd Janietz
Managing Director

Local e data: São Paulo, 06.12.2016

Company, which will continue with the remaining partners, unless the partner or partners representing three quarters of the capital stock decide to settle it.

Clause 17 - SETTLEMENT - The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the partner representing three quarters of the capital stock.

Clause 18 - PARTNER EXCLUSION - By determination of a partner or partners representing the majority of the capital stock, any partner may be excluded from the Company due to fair cause, for acts of undeniable gravity, within the terms of Art. 1.085 of the Brazilian Code.

Clause 19 - TRANSFORMATION AND DIVISION - The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to division, being both operations subject to a decision taken at the Partners' Meeting by a vote of partner or partners representing three quarters of the capital stock.

Clause 20 - COURT OF JURISDICTION - For all issues originated from this contract, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in four (4) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Place and date: Luxembourg, 28.11.2016

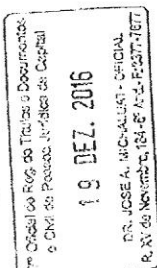
SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Bernd Janietz
Managing Director

Frank Mitschke
Managing Director

Place and date: São Paulo, 06.12.2016



4º TAB. DE NOT. 11
The undersigned Antoni HELANTONIO ROBERTO CORTES
Notary public residing in Luxembourg
hereby certifies the authenticity of the
signature(s) appended hereto.
Mitschke + Janietz
Luxembourg, the 29th November 2016





LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

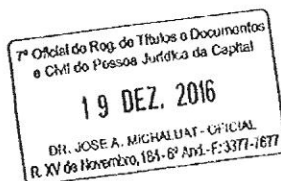
(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
2. a été signé par HELLINCKX, Henri
3. agissant en qualité de Notaire
4. est revêtu du sceau/timbre de Office notarial
- Attesté
5. à Luxembourg 6. le MARDI 29 NOVEMBRE 2016
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
8. sous no. V-20161129-36746
9. Sceau / timbre 10. Signature



[Signature]

Marlo Wäsen, Préposé du Bureau des
Passports, Visas et Légalisations



7.º Tabelião de Notas e do Protesto de Letras e Títulos de São Paulo
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO OLIVEIRA - VV-SP-17751-1
Pça. Cardinal Arco Verde, 33 - CEP: 05510-010 - S.C. Sul (SP) - Tel: (11) 4223-4000 / Fax: (11) 4223-4001
Fornecido por SOLUTRA (SIS) TITULO(S) LIT. e/ou econ. nº 123456789 - Escritura nº 123456789 - Autenticado
(USCHROZ) ANTONIO ROBERTO CORREIA (2).....
a qual contém com o conteúdo depositado neste Tabelião.
São Paulo, 08/12/2016. (P. 1ª)
PESQUISA DE RÁDIO (LIT) - EXCELENTE FIMAS
R\$ 16,40 - VALOR SEIZETE COM SELO DE AUTENTICACAO.

7.º Tabelião de Notas e do Protesto de Letras e Títulos de São Paulo
TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO OLIVEIRA - VV-SP-17751-1
Pça. Cardinal Arco Verde, 33 - S.C. Sul (SP) - CEP: 05510-010
AUTENTICACAO Autorizada e reconhecida
a minha assinatura conforme o original
a meu apenso nº 10, do qual sou o 1º

30 MAIO 2017

Colégio Notarial do Brasil
nº 13415

AUTENTICACAO
0972A E D 202318

ANTONIO ROBERTO DE
JULIAE JULIANE LEA
TAVARES ROBERTO
ROBERTO ROBERTO DE AMO

Ministère des Affaires étrangères et européennes
Rue de la Liberté, 100
L-1115 Luxembourg
Tél: +352 22 21 21 21
Fax: +352 22 21 21 22
www.gouvernement.lu

TESTEMUNHAS:

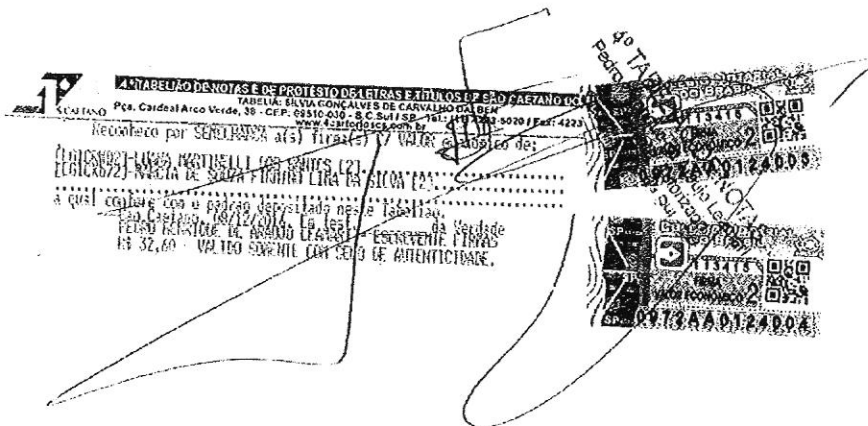
NOME Luciana Maria Figueiredo dos Santos
R.G. 440622067

Cláudio de Souza Firmão
NOME MARCIA DE SOUZA FIRMÃO
R.G. 28.553.291X

WITNESSES:

NAME Luciana Maria Figueiredo dos Santos
I.D. 440622067

Cláudio de Souza Firmão
NAME MARCIA DE SOUZA FIRMÃO
ID. 28.553.291X



Empl.
Estado
Trib.
R. Civil
T. Judicial
M. Público
Iss.

Total R\$ 709,08

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michalant - Oficial
R\$ 128,99 Protocolado e prenotado sob o n. 1.945.437 em
R\$ 36,60 19/12/2016 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 18,95 sob o n. 1.945.437, em títulos e documentos.
São Paulo, 19 de dezembro de 2016

1.945.437 - 19/12/2016



13 DEZ 2016 1 - 3 7582

MARIA CLAUDIA SANTOS MELLO LATTU
Instituto de Registro
Interprete de Documentos
São Paulo



7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DRL JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV da Nevezaço, 184-6º And. - F: 3377-3477

6.º Tabelião da Notaria
Rua Silva, 61, do Centro, 13.º And.
P.O. Caixa Postal 1000, 20.000-000
AUTENTICAÇÃO Autentico e publico
esta escritura conforme o original
a mim apresentado, do qual sou fei
30 MAIO 2017
ANTONIO ROBERTO DE SOUZA
TALINE JULIANI LEAMARI
JULIA RIBEIRO FOLINI
JAYSON ALVES DE AMORIM
COOPERATIVA DE TRABALHO
COTRAB
Colégio Notarial
do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0972AE0202318

llw
Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375
15018

Tradução nº I-37582
Livro nº 287
Folha 258

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto
TRADUTORA PÚBLICA

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1287, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 28 de novembro de 2016, celebrado entre **MAN Finance and Holding S.A.** e **Antonio Roberto Cortes**, datado de 28 de novembro de 2016, é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Em todo o texto, na coluna em português, onde se lê: "Luxembourg", leia-se: "Luxemburgo";
- Na 1ª página do texto em português, na 13ª linha, onde se lê: "representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz", leia-se: "representada por Frank Mitschke e Bernd Janietz";
- Na 4ª página do texto em português, na 11ª linha, onde se lê: "sala 1405", leia-se: "salas 1405 e 1406";
- Na 9ª página do texto em português, na 13ª linha, exclua-se: "O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate".

No final do texto em português deverá constar o seguinte:

"Local e data: Luxemburgo, 28 de novembro de 2016.

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

(ass) Frank Mitschke, Diretor-Gerente

(ass) Bernd Janietz, Diretor-Gerente

Local e data: São Paulo, 6 de dezembro de 2016

(ass)

ANTONIO ROBERTO CORTES

O abaixo assinado, Henri HEIJINCKX, Tabelião Público residente em Luxemburgo, neste ato certifica a autenticidade da(s) assinatura(s) aposta(s) acima dos Srs. Mitschke + Janietz.

Luxemburgo, 29 de novembro de 2016.

(ass)

Carimbo do Tabelião Público.

TESTEMUNHAS:

(ass)

Nome: Luana Martinelli dos Santos

RG: 49062206-9

(ass)

Nome: Márcia de Souza Firmino

RG: 28557291-x

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e CMI da Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM
1945437



Tradução n° I-37582
Livro n° 287
Folha 259

 **Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto**
TRADUTORA PÚBLICA

(Segue legalização redigida no idioma francês.)

Reconhecimento da assinatura de Antonio Roberto Cortes, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Cactano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

(ass) Pedro Henrique de Araujo Leamari – Escrevente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPEN – SP

Reconhecimento da assinatura de Luana Martinelli dos Santos e Márcia de Souza Firmino Lima da Silva, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Cactano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

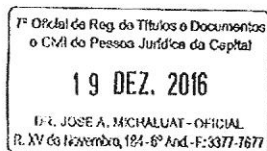
(ass) Pedro Henrique de Araujo Leamari – Escrevente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado.

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPEN – SP.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração.

São Paulo, 13 de dezembro de 2016




MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO
Tradutora Pública

cas/fcl/fex/142571.doc

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Portuguesa - Rua Matias Aires, 402 - 9º andar - 01309-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel. 55-11-3155-7383 - Fax: 55-11-3155-7388 - e-mail: just@just.trd.br - www.just.trd.br



MARIANE KÖNIGER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

351

A tradutora pública abaixo-assinada, juramentada diante da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Brasil, declara que recebeu para verter para o português o seguinte documento [APOSTILA EM ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL], escrito no idioma francês, do qual faz a fiel tradução, conforme o comprova o documento carimbado e ora juntado.

Folha 1:

[(carimbo redondo)]
 Henri HELLINCKX
(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
 LUXEMBURGO

Oficial de Reg. de Tit. e Documentos
 o CNJ da Pessoa Jurídica da Capital
 DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM
 1945437

[alteração de contrato social bilingue nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folhas 2 a 11:

[alteração de contrato social bilingue nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folha 12:

[alteração de contrato social bilingue nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[(carimbo redondo)]
 Henri HELLINCKX
(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
 LUXEMBURGO

[(carimbo de reconhecimento de firma no idioma inglês)]

Folha 12 – verso:

<i>[(símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)]</i>	GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO Ministério das Relações Exteriores e Europeias
---	--

Mariane Königer Comparato
 Tradutora Pública
 Reg. Jucesp nº 1375

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 – SÃO PAULO/SP – MATRÍCULA JUCESP Nº 1375
 TEL.: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
 MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM



083

MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

352

APOSTILA (Convenção de Haia do dia 5 de outubro de 1961)	
1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo	
O presente ato público	
2. Foi firmado por HELLINCKX, Henri	
3. Agindo na qualidade de Tabelião	
4. Revestido de carimbo/selo do Ofício Notarial	
Atestado	
5. Em Luxemburgo	6. Na terça-feira 29 de novembro de 2016
7. pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias	
8. Sob o número V-20161129-36746	
9. Carimbo/selo	10. Assinatura
<i>[Carimbo redondo: Grão-Ducado de Luxemburgo (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo) Ministérios das Relações Exteriores]</i>	<i>[assinatura ilegível] Mario Wiesen Preposto do Setor dos Passaportes, Vistos e Legalizações</i>

[reconhecimento de firma no idioma português]

[selo de reconhecimento de firma nº 0972/A/1012/1002]

Folha 13:

[assinaturas bicolunada nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[reconhecimento de firma no idioma português]

[selos de reconhecimento de firma nºs 0972/A/1012/1003 e 0972/A/1012/1004]

Notas da tradutora:

O documento que me foi apresentado tinha 13 folhas impressas na frente. O verso da décima-segunda folha continha a apostila acima traduzida.

Tradução conforme o documento, certificado por mim, tradutora juramentada abaixo-assinada, registrada na JUCESP sob o nº 1.375, em São Paulo.

[Assinatura]
Mariane Konder Comparato

Tradutora Pública

Reg. Jucesp nº 1375

T. 5018 - 44 - 351-352

S.P. 12/12/2016 - R. 1832/33

Valor: R\$ 59,50

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 - SÃO PAULO/SP - MATRÍCULA JUCESP Nº 1375
TEL.: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ônibus rural escolar – ore 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação Nº 79965 pregão eletrônico Nº 019/2017.

Valor Máximo Estimado: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais).

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2018, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

06. SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

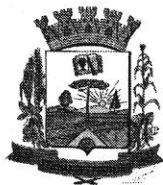
12.361.0601.2-019 MANTER E ADQUIRIR ONIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2018.


Janice Reckziegel

Auxiliar de Contabilidade

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 047/2018, autuado sobre processo administrativo nº 208, urge destacar preliminarmente, que trata-se de adesão a ata de registro de preços, também chamada de “carona”.

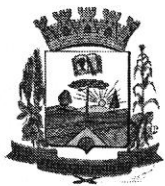
O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes do decreto federal 7892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

Insta salientar que ao artigo mencionado traz em seu texto os princípios que norteiam as compras realizadas pela Administração Pública, dentre eles a padronização e a redução de custos, em evidente prestígio ao sistema de registros de preços.

Neste sentido, de forma presumível a utilização do sistema de registros de preço é favorável ao atendimento do interesse público, pois resultado de ampla pesquisa de mercado pelos Órgãos e entidades da Administração Pública.

Com o advento do decreto federal nº 3.931/2001, posteriormente revogado pelo Decreto nº 7892/2013, criou-se a possibilidade de aproveitamento das Atas constantes nos SRP (sistema de registro de preços) por outros Órgãos da Administração Pública, não participantes do processo licitatório original. É o que prevê o art. 22 do decreto mencionado:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[...]

Da redação, depreende-se dois requisitos essenciais:

- a vigência da ata;
- anuência do Órgão gerenciador

Na análise da documentação presente nos autos, encontra-se a autorização do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE para aquisição por meio da ata, por meio do termo de compromisso PAR nº 201803557-4, pregão eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC. Ressalta-se que o objetivo é a aquisição de 1 (um) veículo ônibus rural escolar – ORE 3. A solicitação de adesão do município consta nos autos do processo administrativo.

No que tange à vigência da ata, está dentro do prazo, portanto, vigente, de acordo com o art. 15, parágrafo 3º, III da Lei 8.666/1993, que estabelece validade de até um ano.

A respeito da figura jurídica do carona e sua legitimidade, necessário consignar que não afeta o princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo, na realidade, extensão do princípio de aquisição por meio da seleção da proposta mais vantajosa.

O fornecedor do carona é uma empresa que assegura ao órgão gerenciador a certeza da disponibilidade do objeto, podendo suportar a demanda de outros órgãos,

KU

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

mesmo não contendo de forma inicial as quantidades globais a serem adquiridas. É o que explica o ilustre doutrinador, Marçal Justen Filho:

“Em síntese, “carona” consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para exaurimento do limite máximo. [...] Mas, ainda, podem ser realizadas contratações em quantitativos ilimitados, eis que o montante máximo aplica-se por órgão administrativo adquirente.”

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e no decreto federal nº 7892/2013.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica posiciona-se pela legalidade da adesão à ata de registro de preço, realizada pelo FNDE/MEC em regular procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 019/2017, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 13 de setembro de 2018.

Andrea Bulka Sahaiko

OAB nº 66.239/PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

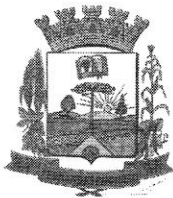
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 208/2018**

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo ônibus rural escolar – ore 3, através de processo de “carona”, com recursos de FNDE/MEC, através da solicitação 79965, pregão eletrônico Nº 019/2017/FNDE/MEC.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 13 de setembro de 2018.


Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2018

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo ônibus rural escolar – ore 3, através de processo de “carona”, com recursos do FNDE/MEC, através de solicitação nº 79965, pregão eletrônico Nº 019/2017/FNDE/MEC.

Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de dispensa de licitação.

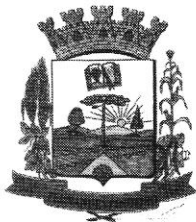
É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 13 de setembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Man Latin America Ind. E Com. De Veículos Ltda.

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo Ônibus Rural Escolar – ORE 3, através de processo de "carona", com recursos do FNDE/MEC, através da solicitação nº 79965, Pregão Eletrônico nº 019/2017/FNDE/MEC

Valor estimado Contratual: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais)

Período de Fornecimento: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Fundamentação Legal: Art. 22, Decreto Federal nº 7.892/2013; Inciso I, Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

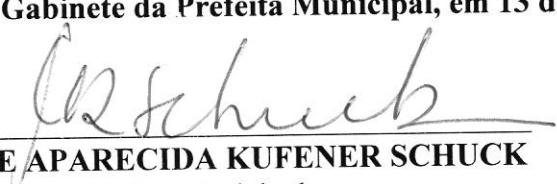
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de Setembro de 2018.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM Nº 133/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 47/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.

CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10

Objeto: **veículos de transporte escolar diário de estudantes,
denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).**

Prazo de execução: 110 dias

Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e dois reais).

Data: 13/09/2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

Contratante

Man Latin America

Indústria e Comércio de Veículos Ltda

ADRIANA CECCONELLO

Publicado por:

Elias Chagas Andrade

Código Identificador:77458EFD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/09/2018. Edição 1598

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 005/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 05/2018 – COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Fernandes Pinheiro – PR, 03 de Janeiro 2018.

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94, da Lei nº 9.648/98 e demais dispositivos legais aplicados às Licitações,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Artigo 2º – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – **CAROLINE RODRIGUES DEA** – Presidente
- II – **CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL** – Membro
- III – **SILVANO ZANEDIN** – Membro
- IV – **MAURÍCIO RIBEIRO** – Membro
- V – **MARIA FERNANDA KRUIEIZAKI** – Membro
- VI – **ELIAS CHAGAS ANDRADE** – Membro

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da referida data de emissão, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 024/2017.

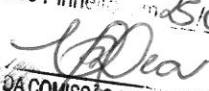
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:32D47CE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2018. Edição 1419
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 41 folhas numeradas
de 01 a 41 e vão por mim encerradas.
P. M. de Fernandes Pinheiro em 25/09/18

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ENCERRAMENTO